

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA.

RECURSOS DEFERIDOS

CANDIDATO

JÉSSICA MOREIRA FERREIRA

VITOR FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

ALEF HUDSON SILVA LIMA

TAUANA KARLA SANTANA

FERNANDA RODRIGUES DE LIMA

LARISSA GOMES DE ANDRADE

LUANA ALVES OLIVEIRA REZENDE

MÁRCIO DA COSTA E SILVA

JÚLIA MARIA GOMES DA SILVA

ANDRÉ DE ARAÚJO ROCHA

LAURA PINHEIRO LIMA AGUIAR

DARA DA SILVA PEREIRA LOPES

FERNANDA DE FARIA TRINDADE

JALES DIAS CAMPOS FILHO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação da prova discursiva.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Foi realizada a recontagem das linhas cadastradas na redação. Constatou-se que os candidatos acima citados se enquadravam nos critérios para correção da prova discursiva.

CONCLUSÃO: RECURSOS DEFERIDOS

GABRIELA ROCHA ARAÚJO

HÉLLEN CRISTINA VAZ DE SOUZA

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do cargo selecionado no ato da inscrição.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Foi constatado no resultado preliminar que as candidatas supracitadas estavam alocadas em vagas diferentes da quais se inscreveram, ficando nas vagas corretas no resultado oficial.

CONCLUSÃO: RECURSOS DEFERIDOS

RECURSOS INDEFERIDOS

WILLIAM BREVE CAMARGO DA SILVA
SILVANIA FERREIRA DE SOUZA REIS
KARLA GABRIELLA RODRIGUES DE ARAÚJO
LEOMAR XAINNE XERENTE

TEOR DO RECURSO: Requer a correção da redação.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Conforme o edital no item 3.20 a correção da prova subjetiva será formada pelos(as) candidatos(as) que tenham acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva

CONCLUSÃO: RECURSOS INDEFERIDOS

Juazeiro do Norte – CE, 14 de Junho de 2022.